

Lei nº 124/75

Dispõe sobre suplementações e anulações de verbas do orçamento vigente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, por seus representantes

Decreta:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Boa Esperança, autorizado a suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente:

Gabinete do Prefeito

3.1.4.0.04 - Festividades, Recepções, hospedagem e homenagem	cr\$	5.000,00
3.2.1.5.02 - APM	cr\$	200,00
sub. total	cr\$	5.200,00

Iluminação Pública:

4.1.3.0.01 - Materiais e acessórios para instalações elétricas de redes	cr\$	60.000,00
sub. total	cr\$	60.000,00

Dívidas

4.3.1.0.01 - Amortização de dívida pública fundada interna	cr\$	40.833,38
sub. total		40.833,38
Total	cr\$	106.033,38

Art. 2º - Para fazer face às suplementações previstas no art. 1º desta Lei, fica igualmente o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a utilizar o Saldo do Exercício Anterior e, anular a seguinte verba do orçamento vigente:

Saldo do Exercício Anterior. cr\$ 105.351,50

Gabinete do Prefeito

§. 1.º 3.º 10-00 - Locação de bens mó-

veis e imóveis cr\$ 681,88

Soma total cr\$ 106.033,38

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de abril de 1975.

(as) Gayme Barros
Presidente

Registrada, na data, supra

(as) Alceu Faria de Carvalho
Secretário